

## **O DEBATE PELA LIBERDADE DE ENSINO SOB A ÓTICA DOS DIRIGENTES DE ESTABELECIMENTOS PARTICULARES EM 1946**

Eduardo Norcia Scarfoni\*

[lattes.cnpq.br/9898180284972399](http://lattes.cnpq.br/9898180284972399)

**Resumo:** Este artigo pretende debater a partir da análise histórica dos Congressos Nacionais de Estabelecimentos Particulares de Ensino (CONEPES) a concepção de sociedade dos sujeitos presentes nesses eventos dando destaque para a questão da liberdade de ensino no Brasil. Os CONEPES se iniciam no ano de 1944 sendo organizados inicialmente por associações de estabelecimentos de ensino e, posteriormente, pela Federação dos Estabelecimentos de Ensino (FENEN). Focalizaremos especificamente o II CONEPE, realizado no Instituto Padre Machado, em Belo Horizonte, de 20 a 27 de junho de 1946, onde ocorreu o debate que definiria os principais aspectos da concepção de liberdade de ensino que seria defendida por esses dirigentes e seus respectivos grupos durante todo o processo de debates da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). Os dirigentes de estabelecimentos particulares de ensino, considerados aqui como intelectuais, se organizavam e buscavam atuar de maneira conjunta, a fim de se fazerem hegemônicos na educação nacional.

**Palavras-chave:** Congresso Nacional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (CONEPE); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/61; liberdade de ensino.

## **THE DEBATE FOR THE FREEDOM OF TEACHING IN THE VIEW OF THE LEADERS OF PARTICULAR ESTABLISHMENTS IN 1946**

**Abstract:** This article will discuss from the historical analysis of the National Congress of Private Educational Establishments (CONEPES) the design of the subject present these events giving prominence to the issue of freedom of teaching in Brazil. The CONEPES begin in the year 1944 being organized initially by associations of educational institutions and, subsequently, by the Federation of schools (FENEN). Will focus specifically the II CONEPE, held at the Instituto Padre Machado, Belo Horizonte, from 20 to 27 June 1946, where the debate that would define the key aspects of the concept of freedom of teaching that would be defended by these managers and their respective groups throughout the process of discussion of the law of Guidelines and Bases for national education (LDBEN). The leaders of private teaching establish-

\* Doutor em Educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC-SP (Brasil). Contato: [eduardoscarfoni@hotmail.com](mailto:eduardoscarfoni@hotmail.com).

---

ments, considered here as intellectuals, if organized and sought to act in such a way, in order to make national education hegemonic.

**Keywords:** National Congress of Private Educational Establishments (CONEPE); Guidelines and Bases for national education/61; freedom of teaching.

\* \* \*

Este trabalho é parte de uma pesquisa que foi desenvolvida com o objetivo de identificar novos atores no que tange à privatização do ensino no Brasil, no período de 1944 a 1964. Será destacada a visão dos proprietários de escolas particulares nas disputas durante a tramitação do primeiro projeto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) de 1948 – 1961, no Congresso Nacional e no âmbito da sociedade civil. A LDBEN é um projeto que fica em debate por 13 anos sendo sua criação vinculada à Constituição Federal de 1946, que defendia a necessidade de diretrizes e bases para a educação, que não existiam até aquele momento no país.

O *corpus* documental dessa pesquisa tem como uma de suas principais fontes os anais dos Congresso Nacional de Estabelecimentos Particulares de Ensino (CONEPES), promovidos por pela Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (FENEN). Uma das associações participantes desse congresso e de relativa importância foi a Associação de Educação Católica (AEC) que compreendia, basicamente, em um agrupamento de escolas católicas que atuavam com grande influência na educação e a FENEN reunia proprietários particulares de estabelecimentos de ensino sem necessariamente ter um vínculo confessional.

Havia, na maioria dos estados da Federação, um sindicato de estabelecimentos particulares de ensino associado a FENEN, para “cuidar” dos seus interesses (escolas privadas) em suas respectivas localidades. Os CONEPES, na visão desses dirigentes, eram fóruns de acalorados debates sobre a educação nacional e uma espécie de frente única para a defesa dos interesses desses dois grupos (escolas confessionais e escolas empre-

sariais). Esses grupos eram muito heterogêneos, pois observamos que não só determinadas correntes do catolicismo participavam desses congressos, mas todos os credos e crenças estavam ali presentes para a discussão de uma atuação conjunta para consolidar uma posição de pressão sobre o Congresso Nacional, em favor de seus interesses. Plínio Leite, presidente da Comissão Executiva do II CONEPE, realizado em 1946, evidencia, no discurso de abertura que proferiu, a heterogeneidade dos seus participantes e o objetivo que os unia. Segundo ele, apesar da diversidade cultural de opinião e de crença, nas diversas regiões do Brasil, isto é comum a todos: “a educação nacional, a serviço dos verdadeiros ideais democráticos”.

Vale destacar que o país acabava de sair da ditadura varguista em 1945, sendo a Constituição Federal de 1946 a primeira aprovada após esse período.

Esse II CONEPE, foi realizado no Instituto Padre Machado, em Belo Horizonte, de 20 a 27 de junho de 1946. Ali teve início o debate que definiria os principais aspectos da concepção de liberdade de ensino que seria defendida por esses grupos e aprovada em seu término. A ideia de liberdade de ensino vai ser debatida a partir de exemplos de formas de liberdade de ensino praticadas em outros países, como Bélgica, Holanda e França, repudiando a prática de países como a Rússia, com o monopólio do ensino pelo Estado. Desse CONEPE, será evidenciada a não uniformidade da ideia de liberdade de ensino, pois em cada país há maneiras distintas de concebê-la e por isso deveriam chegar a um consenso sobre qual forma seria a melhor para concretizá-la no Brasil.

Uma das teses, analisada neste texto e defendidas neste segundo congresso, foi elaborada pela Associação Profissional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino de Minas Gerais, com o título de “O Estado e a liberdade de ensino”. No começo da exposição apresentada pela subcomissão de assuntos gerais da qual faziam parte Anselmo Páscoa, um dos fundadores do Partido Republicano Democrático<sup>1</sup>, Antônio Filgueiras

<sup>1</sup> Partido político de âmbito nacional fundado em 1945 no Rio de Janeiro, então Distrito Federal, pelo educador José de Sousa Marques, ao lado de Jairo de Moraes e Anselmo Páscoa. Era ligado a grupos protestantes. Foi extinto em 1948, quando seus

---

Lima, Secretário de Educação e Saúde do Estado do Ceará e fundador e diretor do Instituto Lourenço Filho, João Batista Lopes de Assis, diretor do Colégio Afonso Arinos e Fernando Corrêa político ligado a União Democrática Nacional são repudiados o sistema de monopólio de ensino pelo Estado, como é nessa época, o modelo soviético.

A educação era entendida por esses sujeitos como a formadora da personalidade das pessoas, tornando-as úteis para desempenhar um papel na sociedade. Por isso, os chefes de Estado como Napoleão, Hitler, Lenin e Mussolini, tinham o intuito de monopolizar a educação. A educação é uma “coisa social”, pois ultrapassa os limites da família, ou de um grupo restrito qualquer. Ela se dá de maneira inconsciente e consciente, com a influência espiritual e moral da cultura, e tais limites também deveriam ser colocados por sistemas escolares de instituições de ensino. Para esses atores, era desta educação consciente que vinha a luta de ideias, questionando quais as relações que deveriam existir entre o Estado e a educação.

Com a intenção de fazer um panorama geral sobre a ideia de liberdade e ensino ao redor do mundo, dividem esse trabalho do II CONEPE em tópicos, que são: o sistema do monopólio escolar; o monopólio escolar na Rússia; características do monopólio soviético; dois períodos no desenvolvimento da educação soviética; a revolução de outubro e sua importância mundial; sistema de liberdade de ensino; o sistema de ensino na França, etapas da liberdade de ensino em França, última fase do desenvolvimento do sistema escolar francês, o regime de ensino livre na França, caráter geral; sistema da liberdade escolar pelo Estado, a questão do ensino na vida pública da Holanda; tendências internacionais gerais da política e da legislação; conferência de CHATULTEPEC; causas gerais de uma solução sintética; o ensino atualmente nos Estados Unidos, no Brasil colonial e no Canadá, consequências gerais dos sistemas de caráter sintético, repartição mais equitativa dos recursos comuns, ponto de vista

---

membros fundaram o Partido Trabalhista Democrático. Disponível em: <<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/partido-republicano-democratico>>. Acesso em: 20 set. 2017.

---

protestante, direitos da família quanto à educação; família, Estado e educação e conclusões aprovadas.

## **O sistema do monopólio escolar**

A discussão sobre o monopólio escolar está colocada desde a Antiguidade. Em cada país os sistemas escolares variam muito, tornando-se sistemas radicalmente opostos. O monopólio debatido aqui por esses dirigentes é definido como um sistema de instrução confiado exclusivamente ao Estado, conforme destaque a seguir:

O monopólio do domínio da educação é, em geral, um sistema de instrução em que o direito à educação é confiado exclusivamente ao Estado ou a uma corporação privilegiada. É estabelecido, ora baseado em princípios de ordem prática, ora em nome de certos princípios teóricos que supõem uma completa filosofia dos direitos e dos deveres do Estado, da família e dos indivíduos. (ANAIS, 1947, p. 53).

Para chegar a esse entendimento de monopólio da educação, começam a exemplificar vários significados de monopólio, apontando Alfred Croiset como um intelectual que dividiu em dois grupos o tipo monopólio. Um primeiro grupo considerava que o monopólio não detinha nenhuma doutrina filosófica e o segundo grupo, o que detinha essa doutrina.

Para exemplificar o primeiro grupo, relembram o caso de Esparta que monopolizava a educação roubando das famílias os adolescentes, mas segundo esses dirigentes eles não detinham nenhum sistema filosófico, queriam simplesmente formar bons cidadãos, soldados corajosos e resistentes. O sistema escolar seria uma espécie de monopólio liberal proposto por Condorcet. Segundo este, “o Estado tem o dever de preparar as condições materiais da instrução” e, “criadas essas, condições o Estado deve ceder as escolas a uma sociedade nacional de sábios e letrados, que, uma vez nomeada pelos representantes do povo, terá uma verdadeira independência” (ANAIS, 1947, p. 54).

Nessa concepção, o sistema escolar não teria nenhuma educação filosófica, seria uma organização autônoma e independente do governo. Quem preparava as condições materiais deveria ser o Estado, mas depois de cumprida essa etapa o ensino deveria ser dirigido por sábios e letrados deixando de ser responsabilidade do Estado.

Já o segundo grupo entendia que o monopólio é subdividido em duas novas classificações: a primeira seria os que ensinavam uma doutrina admitida por todos; a segunda seria os que tentavam impor uma doutrina em particular. Um exemplo dessa primeira classificação seria a Igreja na Idade Média, na qual era ensinada uma doutrina “universalmente reconhecida”. As diferenças que existiam não negavam a Igreja, mas tentavam reformá-la ou representá-la de outra forma, sendo assim, não existia uma imposição, mas um consenso de doutrina sendo apenas discutidas as suas formas de atuação. Já na segunda subdivisão, levantava-se um exemplo de Platão que afirmava que os pais não deveriam ter liberdade de enviar os filhos para os mestres, quem deveria fazê-lo era a cidade, visando assim à imposição de uma doutrina sem a liberdade da família.

Segundo esses dirigentes a concepção de educação de Platão se repetiu nos tempos modernos, com o exemplo da Universidade Napoleônica, utilizada como instrumento de dominação pelo império napoleônico. E também com os ideólogos de direita ou de esquerda, tanto no nazismo, fascismo como no comunismo, sempre se utilizando desse tipo de monopólio da educação em que há imposição de uma doutrina.

Para compreender melhor essas duas concepções de monopólio da educação, estraremos no tópico específico sobre o monopólio escolar na Rússia, esses dirigentes enfatizam que o monopólio escolar soviético era o mais coerente em termos de imposição de doutrina.

## **O monopólio escolar na Rússia**

Pela Constituição da Rússia soviética, a sua população era formada por proletários revolucionários. Sua Constituição proclamava que os po-

deres eram exclusivos dessa classe. Os dirigentes colocavam que isso era um regime antidemocrático por causa de sua doutrina sobre o Estado. Para corroborar com essa argumentação citam Mirkine Guetzevitch, jurista russo radicado na França, especialista em direito constitucional, que afirmava:

A ideia fundamental do Estado e do direito soviético é a ditadura. Conforme a definição de Lenin, o conceito científico de ditadura não significa senão um poder ilimitado que nenhuma regra, nenhuma lei restringe, e que se apoia diretamente na força. (ANAIS, 1947, p. 55).

A Constituição russa falava da ditadura do proletariado. Segundo essa Constituição, essa ditadura se expressava na ditadura exercida pelo partido comunista, com a eliminação das classes dominantes, portanto extinguindo a burguesia, construindo um pretenso regime sem divisões de classe.

Dessas premissas decorrem o sistema educacional soviético sendo a escola definida pela cartilha do partido comunista russo como o veículo de princípios do comunismo, mas com total influência ideológica sobre o operariado, como podemos ver no trecho destacado nessa tese do II CONEPE sobre o programa do partido comunista russo:

A escola deve ser não somente o veículo dos princípios do comunismo em geral, senão também o canal da influência ideológica, organizadora e educadora do proletariado sobre as camadas semiproletárias e não proletárias das massas trabalhadoras, no intuito de educar a nova geração para ser capaz de estabelecer definitivamente o comunismo. (ANAIS, 1947, p. 55).

A educação tinha um papel definido pelo Estado que exigia o cumprimento de suas determinações, ou seja, a educação era um monopólio rígido do Estado, que negava completamente a questão da neutralidade escolar. Com isso, as escolas particulares eram proibidas de existir, toda e qualquer instituição deveria ser pública, pois a educação era função exclusiva do Estado e do partido comunista. Esse tipo de monopólio do ensino é repudiado por esses autores que defendiam o interesse das escolas particulares de ensino. Um sistema como esse não permitiria a existência

---

das escolas particulares, sendo ele sempre alvo de ataques pois era considerado um atraso para a questão educacional e social.

Assim, como existiam as diferenças entre os países e as ideias sobre o monopólio do ensino pelo Estado, acontecia o mesmo com relação aos sistemas de liberdade de ensino. As escolas nesses sistemas eram separadas em dois grupos: as escolas administradas por poderes públicos foram denominadas de escolas públicas ou oficiais, e as fundadas por particulares e associações, de escolas livres ou particulares.

Nos países em que os estabelecimentos de ensino eram livres, o seu sistema educacional era visto como detentor de liberdade de ensino. Para exemplificar essa questão esses dirigentes criam uma subdivisão relacionada a essa liberdade: *a liberdade fora do Estado e a liberdade pelo Estado*. Para caracterizar a *liberdade fora do Estado*, recorrem as palavras de Durkheim sobre o papel do Estado democrático, sua função seria de desenhar e ensinar os princípios essenciais em suas escolas e vigiar para que em nenhum lugar esses princípios fossem ignorados. O Estado democrático admitia escolas livres, além de suas próprias escolas, para que a liberdade de consciência fosse mantida. O governo deveria ter um papel de legalizar as escolas privadas, mas sem a preocupação de mantê-las ou prestar auxílio para sua manutenção, ficando está a cargo das famílias dos alunos e dos próprios fundadores.

Entraremos agora no exemplo do sistema escolar francês para demonstrar a compreensão desses dirigentes da categoria de *liberdade de ensino fora do Estado*.

## **O sistema de ensino na França**

A transformação do ensino a partir da Revolução Francesa de 1789 gerou intensas disputas entre o Estado e a Igreja. No antigo regime o ensino era exclusivamente particular e se desenvolveu a partir da fiscalização e organização da Igreja. Com a revolução, todas as instituições que eram de responsabilidade de congregações religiosas passaram a ser públicas, com o controle do Estado. A questão do liberalismo político é con-

cretizada e a separação entre o Estado e a Igreja se dá efetivamente. Com isso, em 1791, a Constituição francesa decretava que seriam criadas instituições públicas de ensino para todos os cidadãos. Apesar disso, não existia o monopólio de ensino, pois se reconhecia o direito de manter estabelecimentos particulares de ensino. Essas escolas abriram após a lei de Brumário e fizeram uma grande concorrência com as escolas do Estado, prejudicando o ensino oficial.

Napoleão viu no ensino um grande meio de atuação dos interesses da burguesia e, em 1806, cria a Universidade Imperial, que foi encarregada de instituir e fiscalizar todo o ensino público, uniformizando-o, fazendo assim da educação um instrumento para dirigir a opinião pública. Os estabelecimentos de ensino deveriam ser controlados pelo Estado. Com o monopólio estatal em todos os graus, os católicos e os liberais não se sentiram satisfeitos e reivindicavam que a liberdade de ensino fosse reestabelecida.

A primeira conquista veio em 1833 com a Lei Guizot, que permitiu que qualquer homem maior de 18 anos, munido de certificado de capacidade e moralidade, pudesse fundar uma escola de primeiro grau. Para esses sujeitos, a lei mais favorável aos católicos veio em 1875, Lei Falloux, que consagrou o princípio de liberdade de ensino no nível superior. Com a vitória dos republicanos nas eleições de 1876, que tendiam cada vez mais à esquerda, proclamaram a gratuidade e laicismo do ensino primário público. Júlio Ferry, um dos principais idealizadores do programa escolar republicano, combatia veementemente a ligação entre Igreja e ensino. Defendia a obrigatoriedade da escola pública, gratuita, e neutra, e essa neutralidade era entendida como o direito de todos os cidadãos receber o mínimo de instrução do Estado, independentemente de sua crença religiosa, o corpo docente também deveria ser laicizado.

Como vimos, os conflitos de interesse pelo ensino particular e o ensino público na França se deram de maneira intensa e duradoura. O ensino particular seguia a legislação do ensino público, mas não era sustentado nem subvencionado pelo Estado. O ensino privado tinha a livre escolha de métodos e programas, mas dependia dos programas e métodos do ensino público, pois este era que detinha o monopólio da colação de

---

graus. Essas condições, para esses dirigentes do II CONEPE, eram inaceitáveis, pois o Estado desempenhava um papel preponderante no ensino e, embora deixasse existir a iniciativa particular, esta deveria se submeter à fiscalização do Estado.

Para exemplificar a categoria da *liberdade do ensino pelo Estado*, os autores focalizam o sistema escolar holandês e os partidos políticos ligados à questão escolar na Holanda. Seu regime do ensino secundário livre era subvencionado pelo Estado, porém sem a liberdade necessária.

## **Sistema da liberdade de ensino pelo Estado**

O Estado democrático não somente admite e tolera a coexistência e atividade dos estabelecimentos particulares, com diversas diferenças de princípios, como estes coincidem com os interesses gerais do próprio Estado, prestando apoio direto aos interesses particulares. Com esse apoio direto do Estado, a questão da neutralidade escolar muda, pois o Estado atua diretamente no ensino particular, deixando de ser uma relação passiva para se tornar ativa.

Esse sistema de liberdade pelo Estado criaria uma verdadeira unidade nacional, pois os interesses comuns da sociedade seriam refletidos no modelo de ensino proposto. O direito da família e das associações seria respeitado pela simples oportunidade de escolha das instituições escolares para a educação de seus filhos. Os princípios que fundamentam esse sistema foram escritos pelo professor Salkauskis em seu livro *Sistema escolar racional*, do qual essa tese do II CONEPE se baseia, dando destaque para três deles: o primeiro sobre a liberdade dos pais na criação e escolha das escolas; o segundo é o princípio da justiça escolar e o terceiro o da paz escolar. Para exemplificar esse sistema da liberdade de ensino pelo Estado, é regatada a seguir a questão do ensino na Holanda.

## A questão do ensino na Holanda

Na Holanda, a questão religiosa predominou na formação de seus partidos políticos. Durante certo período a luta pela educação foi travada entre os partidos de direita e de esquerda. Os partidos de direita eram: o partido antirrevolucionário, a união cristã histórica e o partido católico. O partido antirrevolucionário, com princípios calvinistas, combatia a escola oficial, mas admitia a intervenção do Estado apenas nas instâncias em que a iniciativa particular se revelasse insuficiente. Colocava também que as escolas deveriam ter os mesmos direitos, independentemente de suas crenças ou diferenças pedagógicas. O partido da união cristã histórica, também protestante, fundiu-se a esse partido e o partido católico, com posições idênticas em relação à questão educacional, fez uma coligação que se denominava coligação dos partidos cristãos, deixando de existir apenas em 1925. A ideia principal dessa coligação era a obtenção de maiores investimentos para a escola particular deixando a escola pública com um papel secundário, atuando apenas nos espaços onde a iniciativa privada não conseguisse atingir.

Os partidos de esquerda abrangiam os liberais, que defendiam o ensino público neutro, e os socialistas, que exigiam o ensino confessional para seus filhos. Assim, em 1920, o ensino primário livre e oficial holandês estavam equiparados. Isso se estendeu para o ensino secundário e o Estado não só aceitava os particulares como sustentava esses estabelecimentos de ensino. Em troca desses benefícios a lei determinava que os professores das escolas subvencionadas deveriam ter os mesmos graus que os professores das escolas públicas, os horários e programas também deveriam ser idênticos, com a única exceção no ensino religioso.

Os autores da tese destacam esse sistema de liberdade de ensino pelo Estado como o preferido, porém o exemplo de modelo de ensino holandês em que existia a subvenção do Estado, retirava a liberdade e autonomia das escolas, pois deveriam se enquadrar nas exigências impostas pelo Estado. Essa fiscalização imposta pelo Estado não era admitida e

---

afirmavam que era preferível a liberdade sem subvenção à perda dessa liberdade, como se constata neste excerto da tese:

Fazemos notar que este sistema de liberdade do ensino pelo Estado, vale dizer, com auxílio do Estado, nós o consideramos o mais justo e equitativo, com a condição de que o mesmo Estado, sob pretexto de fiscalização, não venha a intrometer-se indevidamente na vida dos colégios. Pois é preferível nada receber a perder a liberdade. Nessa hipótese, não teríamos liberdade de ensino com subvenção, mas subvenção sem liberdade. Ora, é ainda preferível a liberdade sem subvenção. (ANAIS, 1947, p. 69).

Tendências gerais da política educacional e da legislação escolar internacional também são levantadas pela Associação Profissional dos Estabelecimentos Particulares de Ensino de Minas Gerais. Nesse caso, cítase a declaração de Chapultepec<sup>2</sup> e suas resoluções em favor da liberdade de ensino e, consequentemente, dos estabelecimentos particulares de ensino, regidos pela forte influência católica. Causas gerais de uma solução sintética - solução sintética aqui é a mútua cooperação entre o Estado e os dirigentes de escolas particulares, sem que um interferisse na atuação educacional do outro de maneira negativa, mas sim com uma relação de igualdade e de tolerância “para o bom desenvolvimento educacional no país”.

Seguindo no panorama da liberdade de ensino pelos diversos países, esses sujeitos vão dar o exemplo da liberdade de ensino nos Estados Unidos, onde o Estado e a sociedade assumem o compromisso de repartir entre si o encargo da educação e a repartição equitativa dos recursos comuns. Vale destacar, que a análise do ensino nos Estados Unidos, tiveram uma contribuição efetiva para as conclusões finais desse congresso.

---

<sup>2</sup> Conferência de Chapultepec foi uma reunião que aconteceu na cidade do México em 1945, onde os países da América, após a vitória dos EUA na Segunda Guerra Mundial, se reuniram para reorganizar as relações entre os países e estabelecer os princípios de uma declaração que contivesse um certo número de direitos e de deveres universais, humanos e iguais para as diversas maiorias e minorias e que seriam como que a carta suprema de todos os “Estados civilizados”.

## O ensino nos Estados Unidos

Esses dirigentes baseando-se em um artigo da revista *Education for Victory* de 1945, cujo autor era John Studebarker, ressaltavam que quanto mais forte fosse a intervenção do Estado e das autoridades locais na educação, a democracia ficaria fragilizada. Ainda que o poder federal auxiliasse a educação nos Estados, não deveria dirigir a educação nacional. A ideia de centralização da educação era algo repudiado, pois acreditavam que a democracia se fazia com a responsabilidade individual, sendo a democracia forte quando o cidadão era forte. O progresso da educação se daria com o cumprimento do Estado em colocar dinheiro na educação e o Departamento de Educação (Ministério) deveria colocar em prática a maneira mais eficaz de educar. Existia a liberdade para fazer suas disciplinas e cargas horárias no formato que quisessem. Segundos tais autores,

Nos Estados Unidos não se conhecem num só Estado que seja planos de estudo, modelo único, com idênticas matérias, e nas mesmas horas de aula. Ali há liberdade para escolher as matérias do plano de estudos, dentro de indicações sobre algumas que devem dar-se por um certo tempo, deixando livres os diretores dos estudos. Há liberdade para estabelecer os programas de cada disciplina; liberdade para as horas de aula diárias, se bem que exista o costume quase universal de darem quatro aulas por dia, e estas cada uma de quarenta minutos (ANAIS, 1947, p.77).

Com essa liberdade, discutem o fato de que os jovens da América do Norte serem mais livres que os do Brasil. A juventude viveria com menos imposições e mais liberdade para seguir o seu caminho educacional. O Estado não era técnico para dirigir a instrução e a educação, e quem deveria fazê-lo eram os estabelecimentos de ensino.

É preciso reconhecer-se que os educadores e instituições são os técnicos do ofício, e não o Estado. É preciso que o Estado se fie desses cidadãos assim como na economia, na indústria, no comércio, deve-se fiar de todos os que praticam essas profissões. É preciso que o Estado seja auxiliar dessa função sagrada, apoian-

do, estimulando, promovendo, precedendo com o exemplo, onde o impulso individual não brotou; não absorvendo a iniciativa dos cidadãos, não anulando esforços, nem convertendo a nobre profissão do mestre num serviço militar insuportável, sob as ordens de oficiais que regulam até o modo de marcar o passo de todo o pessoal docente e fazendo de cada instituto público ou particular um quartel as ordens de comandantes, sargentos e cabos. (ANAIS, 1947, p. 78).

O ponto de vista dos protestantes sobre essa questão também é levantado e Yves Hébert, citado nessa tese, por meio da revista protestante *Foi et Vie*, deixando clara que a função educativa é incumbência, primeiramente da família, cuja influência onipresente sobre a criança, feita de impressões duradouras, modela singularmente o seu caráter. Yves Hébert destaca que o ponto de vista dos protestantes era em defesa de uma escola pública neutra, embora defendesse o ensino confessional particular com a mais ampla liberdade. O ponto discordante entre protestantes e católicos: os protestantes não admitiam o financiamento público para escolas confessionais, pois consideravam uma violação do princípio de Igreja livre em um Estado livre. No entanto, isso não impediu a formação de consensos em torno da *liberdade de ensino pelo Estado*.

Já nos encaminhamentos finais da tese conclusivas do II CONEPE, é destacado o direito de a família educar sua prole. O discurso católico reforça esse direito, afirmando que não cabe ao Estado estabelecer qualquer tipo de uniformidade de educação para a juventude, uma vez que caberia à família o direito de livre escolha da educação de seus filhos. Além de explicitarem mais uma vez o sistema defendido por eles, que, para resolver os problemas educacionais na época, deveria existir o sistema de caráter sintético no qual haveria uma coexistência entre a livre iniciativa privada e a moderada intervenção do Estado, com a repartição dos encargos entre o Estado e a sociedade.

Assim as conclusões finais do II CONEPE trazem nove tópicos aprovados com a pretensão de incluí-los imediatamente na legislação brasileira. Eis algumas dessas conclusões sintetizadas: o Estado incentivando qualquer tipo de estabelecimento de ensino (oficial ou não); no ensino oficial alunos mais capacitados da população de baixa renda; às

escolas particulares, plena liberdade para a livre concorrência; uma comissão mista do Estado, com representantes do ensino particular, para fiscalizar os estabelecimentos de ensino quanto à saúde, ao conforto, à moralidade e ao currículo obrigatório; currículo flexibilizado com o mínimo de matérias obrigatórias, respeitando-se a necessidade de cada local; isenção total de impostos, para a expansão da rede particular e para menos custos para as famílias; e total liberdade de "ação, métodos e finalidades" do ensino.

## **Considerações finais**

Como pudemos observar, em todas as resoluções aprovadas no II CONEPE está explícita a questão da *liberdade de ensino pelo Estado*, que não existia antes da LDBEN/1961. A construção do consenso em torno da tese defendida nesse congresso sobre liberdade de ensino tem como principal intuído a livre existência dos estabelecimentos de ensino particulares, garantida pelo Estado, havendo, assim, "as condições necessárias para a durabilidade da paz em matéria escolar".

A reivindicação da liberdade de ensino, na realidade, deixa claro o interesse desses dirigentes de escolas particulares em garantir verbas públicas para a educação privada e construírem uma hegemonia do setor. Assim, constituíram uma frente única, com construção de consenso entre sujeitos de diferentes credos em prol de uma concepção de sociedade.

Todo o panorama demostrado em torno dos debates sobre a liberdade de ensino nos diversos países constituem não apenas em uma estratégia argumentativa, mas uma maneira de mostrar uma coesão internacional entre os setores ensino privado e pressionar o governo para atender as suas demandas.

O momento educacional brasileiro era de intensas disputas com diversos setores da sociedade e o debate educacional estava acirrado devido a necessidade da criação da LDBEN. Com a aprovação da LDBEN, em 1961, 15 anos após o debate desse congresso, muito das propostas dos di-

---

rigentes de estabelecimentos particulares de ensino foram formalizadas favorecendo o desenvolvimento do ensino privado no Brasil.

\* \* \*

## Referências

- Anais do Segundo Congresso de Estabelecimentos Particulares de Ensino.* (1947). Belo Horizonte.
- CARVALHO, J. P. (2003). *A campanha em defesa da escola pública.* Tese (Doutorado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil.
- GRAMSCI, A. *Os intelectuais e a organização da cultura.* Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 1978.
- GRAMSCI, A. *Cadernos do cárcere.* Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, v.2, 2011.
- HOBSBAWM, E.; RANGER, T. *A invenção das tradições.* São Paulo: Ed. Paz e terra, 2015.
- ROCHA, L. M. da F. (1997). *AEC: uma proposta de educação pública não estatal.* Tese (Doutorado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil.
- SCARFONI, E. N. *Os Congressos Nacionais dos Estabelecimentos Particulares de Ensino – CONEPE (1944 – 1964): a construção do consenso pela continuidade dos subsídios do Estado ao ensino privado.* Curitiba: Ed. Appris, 2014.
- THOMPSON, E. P. (2009). *A miséria da teoria.* [S.l.: s.n.].
- THOMPSON, E. P. *Senhores e caçadores: a origem da lei negra.* São Paulo: Ed. Paz e Terra, 1997.
- VIEIRA, M. do P. de A.; PEIXOTO, M. do R. da C.; KHOURY, Y. M. A. (2008). *A pesquisa em história.* São Paulo: Ática.
- WILLIAMS, R. *Marxismo e literatura.* Rio de Janeiro: Ed. Zahar Editores, 1979.
- WILLIAMS, R. *Cultura e Materialismo.* São Paulo: Ed. Unesp, 2011.

Recebido em 28 de setembro de 2017.  
Aprovado em 03 de dezembro de 2017.